



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/09/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 22/09/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE – Mat. 8624

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 712, de 13/04/93, alterada pelas leis 926/03 e 1110/10

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011A/2017, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TAIOBEIRAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Taiobeiras, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 1.110 de 28 de setembro de 2010, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando que, consoante o **caput** do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90;

Considerando que o § 1º do art. 69 do Regimento Interno do CMDCA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos da Resolução CMDCA nº 03, de 12/05/16 e do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, inscrição às entidades governamentais e não governamentais de seus serviços e programas, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, descritas abaixo:

ORD	Inscrição nº	Nome	CNPJ	Natureza jurídica	Programa/serviço
1.	2017/01	CEIA – Centro Educacional para a Infância e Adolescência	00.863.037/0001-43	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de serviços sociais básicos voltados para o atendimento à criança e ao adolescente, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade.
2.	2017/02	APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras	02.386.061/0001-64	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de serviços de habilitação e reabilitação à pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças. Adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade.
3.	2017/03	Associação Comunitária Lírio dos Vales	03.166.837/0001-01	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de serviços de atendimento e defesa de direitos da criança. Do adolescente, do jovem e seus familiares, que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade. *Orientação e apoio sócio familiar.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei Municipal nº 712, de 13/04/93, alterada pelas leis 926/03 e 1110/10

4.	2017/04	Unidade Institucional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – “Abrigo Municipal Nova Vida”	18.017.384/0001-10	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Executora de programa específico de proteção especial de abrigo na modalidade de acolhimento institucional , dentre outras ofertas previstas na Lei Municipal nº 1.316, de 24/02/17.
5.	2017/05	AEFARP – Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo	13.234.016/0001-00	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de serviços educacionais e profissionais gratuitos para adolescentes, jovens e adultos, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade.
6.	2017/06	Rotary Club de Taiobéiras	09.526.581/0001-74	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de projetos e serviços sociais básicos voltados para o atendimento à criança e ao adolescente, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade.
7.	2017/07	AFAT – Associação Beneficente São Francisco de Assis de Taiobéiras	21.146.552/0001-82	Associação Civil sem fins lucrativos	Executora de serviços de reabilitação de grupos sociais, da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, em toda situação de vulnerabilidade social, onde a integridade da vida esteja ameaçada, dentre outros serviços previstos no estatuto social da entidade. *Orientação e apoio sócio familiar.

Art. 2º. O Registro ou Inscrição será suspenso pelo prazo de 6 (seis) meses quando a Entidade ou programa:

- I. Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da presente Resolução;
- II. Interromper suas atividades por período superior a 6 (seis) meses, sem motivo; justificado;
- III. Deixar de cumprir o Programa apresentado;
- IV. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência e publique-se

Taiobéiras (MG), 22 setembro de 2017.

CARLITO PEREIRA COSTA
Presidente do CMDCA

JOÃO CARLOS LUCAS GOMES
1º SECRETÁRIO